



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, 991, Centro, no Município de São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Edivaldo Bergamin, inscrito no CPF sob nº 005.704.160-19, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre RS, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Wais, portador de Cédula de Identidade sob nº 7009036166, CPF sob nº 632.005.380-15, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre RS.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Pregão Presencial 030/2022, firmam o presente aditivo ao contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da relação de veículos segurados no âmbito do Contrato nº 098/2022, compreendendo a exclusão de veículos alienados, a inclusão de novos veículos, bem como o ajuste financeiro decorrente do endosso do valor remanescente das apólices excluídas, além da contratação independente de seguro para outros veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE VEÍCULOS

2.1. Ficam excluídos do Contrato nº 098/2022, para todos os fins, em razão de terem sido vendidos, os seguintes veículos:

- Veículo placa IVM-2916;
- Veículo placa IXA-5X51;
- Veículo placa IXC-6245.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE VEÍCULOS COM ENDOSSO

3.1. Ficam incluídos no Contrato nº 098/2022, a partir da vigência deste Termo Aditivo, os seguintes veículos:

- Veículo placa IVJ-6802;
- Veículo placa IBF-5J32;
- Veículo placa JBF-5H51.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENDOSSO E DO VALOR



4.1. O valor remanescente das apólices referentes aos veículos excluídos na Cláusula Segunda será endossado, sendo utilizado para a cobertura securitária dos veículos incluídos na Cláusula Terceira.

4.2. Após a compensação do valor remanescente das apólices excluídas, o valor adicional a ser pago pelo Município para a inclusão dos veículos descritos na Cláusula Terceira corresponde a R\$ 6.469,02 (seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA INCLUSÃO DE VEÍCULOS SEM VÍNCULO COM OS DEMAIS

5.1. Incluem-se ainda no Contrato nº 098/2022, sem qualquer vínculo contratual, financeiro ou de endosso com os veículos mencionados nas cláusulas anteriores, os seguintes veículos:

- Veículo placa JBG-7H60;
- Veículo placa TQX-5D63.

5.2. O valor total do seguro referente exclusivamente aos veículos descritos no item 5.1 corresponde a R\$ 1.861,94 (mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).

5.3. A contratação do seguro dos veículos previstos nesta cláusula é independente das exclusões, inclusões e endossos tratados nas cláusulas anteriores, não havendo compensação, reaproveitamento de saldo ou qualquer relação financeira entre os respectivos grupos de veículos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PESQUISA DE MERCADO E DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES

6.1. Para a formalização do presente Termo Aditivo, foram realizadas pesquisas de mercado, com a finalidade de verificar a compatibilidade dos valores contratados com os preços praticados no mercado, considerando as características dos veículos, as coberturas securitárias e as condições usuais do setor.

6.2. As pesquisas realizadas demonstraram que os valores ajustados por meio deste Termo Aditivo encontram-se compatíveis com o mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e interesse público.

6.3. Os documentos relativos às pesquisas de mercado integram o presente Termo Aditivo como parte indissociável, para todos os fins legais e administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO

7.1. O valor total do presente Termo Aditivo corresponde a R\$ 8.330,96 (oito mil trezentos e trinta reais e noventa e seis centavos), resultante da soma dos seguintes valores:

- a) R\$ 6.469,02 (seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dois centavos), referente à inclusão de veículos com aproveitamento de saldo por endosso das apólices excluídas;
- b) R\$ 1.861,94 (mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), referente à contratação independente de seguro para veículos sem vínculo com os demais itens do contrato

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA



8.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a contar da data de hoje, permanecendo inalteradas as demais condições do Contrato nº 098/2022.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 098/2022 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, em 02 de fevereiro de 2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos a contar desta data.

São João da Urtiga, RS, em 02 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO
PINTO DE
SOUZA:616420100
49

Assinado de forma
digital por CARLOS
EDUARDO PINTO DE
SOUZA:61642010049

EDIVALDO
BERGAMIN:005704
16019

Assinado de forma digital por
EDIVALDO
BERGAMIN:00570416019
Dados: 2026.02.20 10:11:47
-03'00'

GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATADA

EDIVALDO BERGAMIN.
Prefeito Municipal em Exercício

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br THALIA MARCON
Data: 20/02/2026 10:16:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br TAUANE BRUNETTO
Data: 20/02/2026 10:13:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>